



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela portaria 064/2025 do dia 28 de março de 2025, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos deste Edital e seus anexos, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto nos Anexos correspondentes.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de abril de 2026.

HORÁRIO: 09:00 horas

DADOS DO CERTAME			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.			
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis na circunscrição do município de Nova Santa Rita/PI, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias e órgãos.			
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até às 23h:59min do dia 20 de abril de 2026, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br .			
INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de abril de 2026 às 09:00 horas.			
INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 24 de abril de 2026 às 09:30 horas.			
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: (www.tce.pi.gov.br) e (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/			
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor Total: R\$ <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input checked="" type="checkbox"/> Referência	Orçamento Sigiloso <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição	<input type="checkbox"/> Serviço	<input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.		
PRAZO PARA CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 24 de abril de 2026 às 07:00 horas.			
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/DOCUMENTAÇÃO: Mínimo de 02 (duas) horas; ou conforme designado pelo Pregoeiro na Sessão Pública.			
INFORMAÇÕES			
PREGOEIRO: Edson Lopes Passos			
E-MAIL: licitaprefnsr@gmail.com		TELEFONE DE CONTATO: (89) 99935-0148	
ENDEREÇO: Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.			
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será obrigatoriamente, considerado o horário de Brasília/DF.			



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



OBSERVAÇÃO Nº 01:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.
--------------------------	---

PARTE ESPECÍFICA	
<p>✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral;</p> <p>✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.</p>	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	<p><input type="checkbox"/> Por GRUPO (LOTE)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Por ITEM</p> <p><input type="checkbox"/> Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais.</p> <p><input type="checkbox"/> GLOBAL</p>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	<p><input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01.</p> <p><input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de _____%</p>
CONSÓRCIO	<p><input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p>
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	<p><input checked="" type="checkbox"/> Aberto</p> <p><input type="checkbox"/> Aberto e Fechado</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica: <p><input checked="" type="checkbox"/> SIM</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO</p>
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Amostra de Produtos: <p><input type="checkbox"/> SIM</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>
VISITA TÉCNICA	Atestado/Declaração de Visita: <p><input type="checkbox"/> SIM</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>



PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis na circunscrição do município de Nova Santa Rita/PI, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias e órgãos”**.

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;

1.1.2 Havendo divergência entre a documentação exigida no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento de enviar a documentação de habilitação e outros documentos solicitados no edital.

1.2 A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1.2.1 **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2 **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.3 **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.4 **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3 A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1.4 A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, bem como no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Não poderão participar deste Pregão:

2.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.7.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.7.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.7.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

2.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

2.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

2.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

2.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

2.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:



- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.8.4.

2.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

2.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.8.1;

2.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá apresentar Proposta/Ficha Técnica dos produtos, contendo a descrição detalhada do item, informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, a marca, modelo, procedência, prazo de entrega, prazo de validade ou de garantia, sob pena de Desclassificação; exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para o fim do recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á o cadastramento das concorrentes.

3.1.1 A licitante deverá anexar o disposto no item 3.1 na aba “GARANTIA DE PROPOSTA” no sistema eletrônico, juntamente com o disposto no item 10.9.4 do Edital. Os documentos solicitados não devem conter a identificação da licitante, sob pena de Desclassificação.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

3.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



3.11 Até a data e horário marcados para o fim do recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a sua Proposta Registrada anteriormente encaminhada.

3.12 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

3.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.14 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.15 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

4.3 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

4.4 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O Pregoeiro, com fundamento no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/2019, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, dentre elas:

5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



5.1.4. Não tiverem demonstrada sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;

5.1.5. Apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital.

5.2. Não poderão ser desclassificadas propostas apenas por apresentarem valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração, antes da etapa de lances (Acórdão TCU nº 934/2007 – 1ª Câmara).

5.3. A desclassificação das propostas será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes, conforme determina o parágrafo único do art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.4. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão automaticamente ordenadas pelo sistema, conforme dispõe o art. 29 do Decreto Federal nº 10.024/2019, participando da etapa de envio de lances apenas aquelas que permanecerem classificadas.

5.5. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública em razão da morosidade da análise das propostas ou da necessidade de avaliação técnica para verificar a conformidade das especificações apresentadas, nos termos do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019.

5.5.1. Nessas hipóteses, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser devidamente registrado em ata.

5.6 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

6.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.11 A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

6.11.1 Modo de Disputa Aberto:



- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- f) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- g) Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



7.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CAPÍTULO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e definido o resultado provisório do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições deste Edital, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante envio de contraproposta pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes, assegurada a transparência e a publicidade dos atos.

8.3. Não havendo êxito na negociação ou sendo a primeira colocada desclassificada, a negociação poderá ser estendida, de forma sucessiva, às demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

8.4. A negociação não poderá resultar em contratação com valor superior ao orçamento estimado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 – TCU), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nem em condições que afrontem os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O edital estabelecerá prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como, se necessário, dos documentos complementares exigidos (art. 38, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5.1. A proposta readequada e possíveis documentos complementares exigidos pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo indicado através do tópico “DADOS DO CERTAME” por meio da funcionalidade “ENVIAR ANEXO” do Portal de Compras Públicas, preferencialmente em programas de informática de uso comum (“Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”), admitido o envio em



formato compactado, a critério da licitante. A proposta deverá conter todos os elementos exigidos, inclusive preços unitários e globais, não sendo permitido o encaminhamento por e-mail, salvo determinação expressa do Pregoeiro.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração e à conformidade com as especificações técnicas do objeto. Em seguida, procederá à verificação da habilitação da licitante, conforme disposições do Edital, observado o art. 39 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura do Município de Nova Santa Rita-PI, localizada na Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.

9.4 Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

9.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.12 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 O licitante declarado arrematante provisório do certame, deverá apresentar, em fase de habilitação, os documentos previstos neste capítulo, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública sempre que a análise dos documentos de habilitação demandar maior tempo ou necessitar de exame técnico pelo setor competente da Administração, nos termos do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, devendo informar aos licitantes, no sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

10.2.1. Nessas hipóteses, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser devidamente registrado em ata.

10.3 O Pregoeiro poderá, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, convocar a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar documentos complementares, em prazo indicado no sistema, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término. Tais documentos se restringem a:

10.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4 Com fundamento no art. 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos previstos nesse capítulo poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, e caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Prefeitura do Município de Nova Santa Rita-PI, localizada na Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.

10.5 O não envio da documentação exigida nesta seção pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar caracterizará abandono do certame, acarretando sua desclassificação e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até identificar uma proposta que atenda integralmente às disposições do edital, nos termos do art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019.

10.6 O(s) licitante(s) deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade de 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

10.7.2 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.3 SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 SOCIEDADE SIMPLES: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;



10.7.5 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.7.6 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

10.7.7 EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: Decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO**;

10.7.9 Cópia da Cédula de Identidade e CPF do empresário ou dos sócios.

10.8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10.8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

10.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

10.8.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da LC nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP), que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

10.9.3 O Balanço Patrimonial disponível no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5, com fulcro no art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021.

b) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último Balanço.

c) A empresa licitante deverá apresentar comprovante de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.9.4 A empresa licitante deverá apresentar garantia de participação de 1% do valor global da sua proposta, com fundamento no art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021.

10.9.5 São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária.

10.9.6 A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome do Município de Nova Santa Rita-PI, no Banco do Brasil - Agência nº 0519-3, Conta Corrente nº 13.687-5, a importância de 1% (um inteiro por cento) do valor global da sua proposta, ou fazer recolhimento junto a Secretaria de Finanças através de DAM e apresentar comprovante do



pagamento devidamente autenticado na aba “GARANTIA DA PROPOSTA”, em conformidade com o disposto no Item 3.1.1;

10.9.7 O comprovante da garantia deverá ser protocolado via Portal de Compras Públicas na aba “GARANTIA DE PROPOSTA” sem a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;

10.9.8 No caso da empresa licitante optar pela prestação da garantia títulos da dívida, os mesmos deverão vir em anexo, obrigatoriamente, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título;

10.9.9 A garantia de participação ficará retida, até o fim do procedimento licitatório;

10.9.10 Após a conclusão do procedimento licitatório, as licitantes, exceto a adjudicatária, deverão solicitar junto a Comissão de Licitação, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada;

10.9.11 Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

10.10.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.2 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.11 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.11.11 Alvará de licença de funcionamento;

10.11.12 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS):

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.3 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.4 Certidão Emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade:

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.5 Certidão de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU.

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.6 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.7 Certidão Negativa de Inidoneidade emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.



10.11.8 A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso vencedor, que entregará o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido no Edital.

10.11.9 A licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento e atendimento às regras do Edital.

10.11.10 A licitante deverá apresentar declaração de que atende os requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, com fulcro no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.12 DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.12.1 Em observância ao disposto nos arts. 18, 19, 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências de atestado de capacidade técnica e de índices econômico-financeiros constantes neste edital encontram-se devidamente motivadas, com fundamento nas seguintes razões:

- a) O atestado de capacidade técnica visa comprovar que a licitante possui experiência prévia no fornecimento de combustíveis, de forma compatível com o objeto licitado, considerando tratar-se de abastecimento destinado à manutenção da frota de veículos oficiais da Administração Municipal, o que demanda regularidade no fornecimento, qualidade dos produtos, conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, controle de estoque, disponibilidade imediata e funcionamento contínuo, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais desempenhados pela Prefeitura Municipal, suas secretarias e órgãos vinculados;
- b) A exigência dos Índices Econômico-Financeiros (Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral, Endividamento Geral e Endividamento de Curto Prazo) objetiva assegurar a capacidade econômico-financeira mínima das licitantes para cumprimento regular das obrigações contratuais, diante da natureza contínua e essencial do fornecimento, evitando interrupções na aquisição dos combustíveis;
- c) Os parâmetros fixados são razoáveis e compatíveis com as práticas de mercado, não configurando restrição indevida à competitividade, sendo observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência.

10.12.2 Assim, as exigências ora mantidas atendem aos requisitos de pertinência e necessidade, em conformidade com o §1º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 Nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir, de forma excepcional e mediante justificativa, a apresentação de amostra do produto ofertado, destinada à verificação de sua conformidade com as especificações do edital.

11.2 A exigência de amostra restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor, como condição de aceitabilidade da proposta, podendo ocorrer:

11.2.1 Na fase de julgamento das propostas ou de lances;

11.2.2 Como condição para assinatura do contrato.

11.3 As amostras deverão corresponder exatamente ao produto cotado, devendo ser entregues no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, acompanhadas da ficha técnica do fabricante e do respectivo registro/certificação no Inmetro, quando aplicável.

11.4 A prova de qualidade das amostras poderá ser realizada por qualquer dos meios admitidos em lei, inclusive certificação, laudo laboratorial ou documento técnico emitido por entidade oficial competente



ou credenciada, ou ainda declaração de atendimento satisfatório emitida por órgão público que já tenha adquirido o produto.

11.5 Caso as amostras não atendam às especificações do edital, a proposta será desclassificada, passando-se à análise da proposta subsequente.

CAPÍTULO XII – DA DILIGÊNCIA

12.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, amparados pelos arts. 42, §2º; 59, §2º; e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão, de forma discricionária, promover diligências destinadas a comprovar a qualidade do produto ou serviço proposto, aferir a exequibilidade das propostas e esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novas condições não previstas no edital.

12.1.1 Ao Pregoeiro é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado o Pregoeiro poderá emitir despacho inabilitando a licitante.

12.2 Em observância ao princípio da publicidade, as diligências realizadas deverão ser públicas e passíveis de acompanhamento por todos os licitantes, não sendo admitida a prática de atos sigilosos ou a recusa de acesso às informações e documentos delas decorrentes.

12.3 Quando a diligência importar em vistoria, inspeção ou medida equivalente, todos os licitantes deverão ser previamente cientificados, a fim de que possam acompanhar o ato.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 Diante da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.4.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.5 Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

13.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CAPÍTULO XIV – DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, registrada em ata do certame, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Quando se fizer necessária a análise mais aprofundada das propostas de preços apresentadas, especialmente quanto à sua exequibilidade ou compatibilidade com o orçamento estimado;

14.1.2. Para exame detalhado da documentação de habilitação do licitante provisoriamente declarado arrematante;

14.1.3. Para a realização de diligências, solicitações de complementações ou saneamento de falhas documentais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Em razão de problemas técnicos ou operacionais no sistema eletrônico que comprometam a regular continuidade dos trabalhos.

14.1.5. Por outros motivos relevantes supervenientes, devidamente justificados na decisão de suspensão pelo Pregoeiro.

14.2. Durante a suspensão, os licitantes serão comunicados por meio do chat do sistema eletrônico, devendo ser informados a nova data e horário de retomada da sessão.

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento de propostas, análise dos documentos de habilitação e exauridos os prazos recursais, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades sanáveis;

15.1.2. Revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente comprovado;

15.1.3. Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, com a devida indicação dos atos viciados e dos subsequentes que deles dependam;

15.1.4. Adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar o resultado da licitação, consolidando a contratação.



15.2. Na hipótese de anulação ou revogação do certame, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. O ato de homologação não gera direito adquirido, podendo ser revisto pela Administração nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de quem tenha dado causa a irregularidades constatadas.

CAPÍTULO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 O contrato decorrente deste Pregão reger-se-á pelas cláusulas nele estabelecidas e pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado.

16.2. O contrato conterà obrigatoriamente, de forma clara e precisa, cláusulas que estabeleçam: objeto, regime de execução, prazo, preço e condições de pagamento, reajuste, garantias, direitos e responsabilidades das partes, prazos de início e recebimento, critérios de medição, matriz de risco (quando aplicável), foro competente e demais exigências previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação oficial, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que solicitado pela empresa durante seu transcurso, de forma justificada e aceita pela Administração.

16.4. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor;

16.4.2. Negociar condições mais vantajosas com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

16.4.3. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições dos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação.

16.5. A recusa injustificada em assinar o contrato acarretará a imediata perda da garantia de proposta e a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O contrato será formalizado por escrito, admitindo-se, quando aplicável, a forma eletrônica, e será juntado ao processo.

16.7. O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sendo obrigatória a verificação periódica pela Administração.

CAPÍTULO XVII – DA INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com fundamento no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 17.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, com fundamento no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, com fundamento no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não excluirá a responsabilidade civil e criminal da Contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
- 17.4.** A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 18.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente via sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília/DF.
- 18.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site do TCE/PI.
- 18.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.1.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



18.2 DOS RECURSOS:

18.2.1 Das decisões proferidas pelo Pregoeiro e seus pares caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no tópico 18.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

18.2.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.3 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

18.3.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

18.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

18.5 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação dos produtos e de fiscalização estão previstas na Minuta do Termo de Contrato Administrativo, Anexo II, do presente Edital.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 540 - FUNDEB TRANSF DE IMPOSTO / 541 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 542 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 546 - RECURSO FUNDEB ETI / 550 - QSE / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL / 660 - ASS. SOCIAL / 661 - ASS. SOCIAL ESTADO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO / 12.361.0014.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12.361.0014.2101.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / 12.361.0014.2092.0000 - OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB / 12.365.0014.2092.0000 - OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB / 10.301.0010.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / 08.122.0008.2079.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.243.0008.2129.0000 - DESENVOLV. DAS AÇÕES DO PROG. CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / 08.245.0008.2122.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS / 08.245.0008.2146.0000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL



CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DO PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, deste Edital.

CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.1.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.2.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.4 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.5 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

23.6 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021.

23.7 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



23.8 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

23.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

23.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

23.8.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

CAPÍTULO XXIV – DOS ANEXOS

24.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

24.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato;

24.1.3 Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

24.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

24.1.5 Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João do Piauí-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Rita-PI, 10 de abril de 2026.

Edson Lopes Passos
Pregoeiro Oficial



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

I – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis na circunscrição do município de Nova Santa Rita/PI, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias e órgãos”**.

II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A presente contratação será regida e processada em conformidade com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, especialmente:

a) Constituição Federal de 1988, em especial o art. 37, caput e inciso XXI, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e a obrigatoriedade de Licitação para Contratações pela Administração Pública;

b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente os arts. 6º, 17º, 18º, 28º, 46º, 47º, 54º, 58º, 82º, 86º, 90º, 92º, 94º, 117º e demais dispositivos aplicáveis à fase preparatória, seleção do fornecedor, formalização, execução e fiscalização contratual;

c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública, aplicado de forma subsidiária, enquanto compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

e) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente quanto ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

f) Normas regulamentares expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, bem como orientações e jurisprudência aplicáveis à matéria;

g) Demais normas pertinentes, de forma supletiva e complementar.

III – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis na circunscrição do Município de Nova Santa Rita/PI justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos oficiais, essencial à execução das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, suas secretarias e órgãos vinculados. O fornecimento de combustíveis é indispensável para garantir a prestação regular de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, atendimento à saúde, manutenção de estradas vicinais, coleta de resíduos sólidos, apoio às ações administrativas e demais demandas institucionais, não podendo sofrer descontinuidade.



3.2 A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, o formato eletrônico amplia a participação de licitantes, favorece a economicidade e assegura maior eficiência no processo de contratação.

3.3 Ressalta-se, ainda, que a contratação será realizada considerando a necessidade de fornecimento no âmbito territorial do município, em razão da logística operacional da frota municipal, evitando deslocamentos excessivos para abastecimento, redução de custos indiretos e maior controle sobre o consumo. Dessa forma, a realização do certame licitatório revela-se medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a economicidade na prestação dos serviços públicos municipais.

IV – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, sem prejuízo de outros previstos no edital e seus anexos:

4.1.1 A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, devendo a empresa contratada atender plenamente às exigências legais, técnicas e operacionais necessárias ao regular fornecimento dos combustíveis.

4.1.2 A contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com atividade compatível com o objeto da contratação, devidamente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda de combustíveis.

4.1.3 O estabelecimento da contratada deverá estar localizado na circunscrição do Município de Nova Santa Rita/PI, de modo a viabilizar o abastecimento imediato e contínuo da frota municipal, evitando prejuízos à execução dos serviços públicos.

4.1.4 A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada para o fornecimento dos combustíveis, incluindo bombas de abastecimento em perfeito estado de funcionamento, sistema de medição regular e aferimento, tanques certificados e condições seguras de armazenamento, observando as normas técnicas e ambientais vigentes.

4.1.5 Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, fora de especificação ou em desacordo com as normas aplicáveis.

4.1.6 A contratada deverá garantir funcionamento regular e contínuo do estabelecimento, preferencialmente em horário compatível com as necessidades da Administração, inclusive, se necessário, em regime estendido ou aos finais de semana e feriados.

4.1.7 A contratada deverá manter sistema de controle de abastecimento, possibilitando o registro das operações realizadas, com identificação do veículo, quantidade fornecida, data e horário, a fim de permitir o acompanhamento e fiscalização pela Administração.

4.1.8 A contratada deverá disponibilizar atendimento prioritário aos veículos oficiais, sempre que solicitado, garantindo agilidade no abastecimento e evitando interrupções nas atividades administrativas.

4.1.9 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais.

4.1.10 A Administração poderá realizar fiscalizações e testes de qualidade dos combustíveis fornecidos, diretamente ou por meio de órgãos competentes, devendo a contratada prestar todas as informações e permitir o acesso às instalações sempre que solicitado.



4.1.11 O objeto caracteriza-se como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que sua aquisição é necessária para a manutenção das atividades administrativas, e decorre de necessidade permanente e prolongada.

4.1.12 A empresa contratada deverá comprovar, no momento da habilitação, o atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atender às exigências de qualificação técnica compatíveis com o objeto.

4.1.13 A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para garantir o fornecimento dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas, incluindo disponibilidade de estoque e pessoal habilitado.

4.1.14 A execução contratual deverá observar integralmente as cláusulas do Contrato, deste Termo de Referência e do Edital, bem como a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DO PARCELAMENTO OU NÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 DO PARCELAMENTO DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1.1 O objeto da presente contratação será parcelado, com adjudicação por item, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de um maior número de licitantes.

5.1.2 A adoção do critério de julgamento por item permite à Administração obter propostas mais vantajosas para cada tipo de combustível, assegurando economicidade, melhor alocação dos recursos públicos e maior flexibilidade na gestão contratual.

5.1.3 Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização, a qualidade do fornecimento nem a logística operacional, sendo plenamente viável do ponto de vista técnico e econômico.

5.1.4 A execução contratual poderá resultar na contratação de um ou mais fornecedores, conforme a adjudicação dos itens, devendo cada contratado atender integralmente às obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo contrato.

VI – DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1 A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Contratante, mediante abastecimento direto dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos vinculados.

6.2 O fornecimento dos combustíveis será realizado no estabelecimento da Contratada, localizado na circunscrição do Município, mediante apresentação de requisição, ordem de abastecimento ou outro instrumento de controle previamente definido pela Administração.

6.3 Cada abastecimento deverá ser registrado pela Contratada, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, placa, órgão solicitante, tipo de combustível, quantidade fornecida, data e horário, bem como a assinatura ou validação do responsável pelo abastecimento.

6.4 A Contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo dos combustíveis durante toda a vigência contratual, mantendo estoque suficiente para atender à demanda da Administração, sem interrupções que possam comprometer a execução dos serviços públicos.



6.5 Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as normas vigentes.

6.6 O abastecimento deverá ocorrer de forma imediata, sempre que solicitado, em horário compatível com as necessidades da Administração, inclusive, se necessário, em regime estendido, aos finais de semana e feriados.

6.7 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que acompanhará o fornecimento, verificará a conformidade dos produtos e atestará as notas fiscais para fins de pagamento.

6.8 O pagamento será efetuado de forma mensal, com base nos abastecimentos efetivamente realizados no período, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada dos relatórios de abastecimento.

6.9 Eventuais irregularidades na execução, especialmente quanto à qualidade dos combustíveis ou divergências nos registros de abastecimento, deverão ser sanadas imediatamente pela Contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.10 A execução contratual deverá observar integralmente as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e no contrato, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.11 Os quantitativos indicados no presente Termo de Referência representam estimativa de consumo, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as solicitações de acordo com a efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo.

6.12 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, respondendo integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

VII – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do presente contrato será acompanhada, gerida e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas atribuições estarão definidas em ato administrativo próprio.

7.2 Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares:

I - Acompanhar a execução contratual e verificar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, bem como a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas;

II - Solicitar, quando necessário, esclarecimentos, complementações, correções, substituições ou adequações por parte da contratada;

III - Registrar formalmente, em relatórios próprios, todas as ocorrências, falhas, atrasos, não conformidades ou descumprimentos contratuais eventualmente constatados;

IV - Comunicar tempestivamente à autoridade superior e ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que possam ensejar a adoção de providências administrativas, inclusive aplicação de sanções ou rescisão contratual;

7.3 A atuação da fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, tampouco implica corresponsabilidade do agente público por eventuais danos decorrentes de ações ou omissões da contratada.



7.4 A contratada obriga-se a prestar toda a colaboração necessária à fiscalização, franqueando o acesso às informações, documentos e esclarecimentos que lhe forem solicitados, de modo a viabilizar o adequado acompanhamento da execução contratual.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 540 - FUNDEB TRANSF DE IMPOSTO / 541 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 542 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 546 - RECURSO FUNDEB ETI / 550 - QSE / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL / 660 - ASS. SOCIAL / 661 - ASS. SOCIAL ESTADO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO / 12.361.0014.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12.361.0014.2101.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / 12.361.0014.2092.0000 - OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB / 12.365.0014.2092.0000 - OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB / 12.366.0014.2092.0000 - OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB / 10.301.0010.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / 08.122.0008.2079.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.243.0008.2129.0000 - DESENVOLV. DAS AÇÕES DO PROG. CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / 08.245.0008.2122.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS / 08.245.0008.2146.0000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

IX – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de forma mensal, conforme os abastecimentos efetivamente realizados no período, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos relatórios detalhados de abastecimento.

9.2 A nota fiscal deverá conter a discriminação dos combustíveis fornecidos, com indicação das quantidades, valores unitários e totais, bem como a identificação dos veículos abastecidos, datas e demais informações pertinentes à execução contratual.

9.3 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, desde que verificada a regular execução do objeto.

9.4 Para fins de pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas na legislação vigente, podendo a Administração proceder à verificação por meio de sistemas oficiais.

9.5 Havendo erro, inconsistência ou divergência na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, o prazo de pagamento será automaticamente suspenso, passando a contar somente a partir da sua reapresentação devidamente corrigida e aceita pela Administração.

9.6 O pagamento poderá ser suspenso pela Administração, sem prejuízo de aplicação de sanções legais, se constatado:

- Inexecução parcial ou total do objeto;
- Entrega do bem em desacordo com o pactuado;
- Pendência de documentação exigida;
- Irregularidade fiscal da contratada no momento da liquidação.



X – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

10.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo formal, respeitados os limites legais e mantido o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

10.2. As alterações quantitativas poderão ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições contratuais, quando necessárias para melhor adequação às finalidades de interesse público.

10.3. As alterações qualitativas poderão ocorrer quando indispensáveis à adequação técnica do objeto, desde que não impliquem descaracterização do objeto contratado e sejam devidamente justificadas.

10.4. O reajuste de preços somente será admitido após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da Administração, conforme previsto no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O reajuste, quando devido, será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicando-se a fórmula de atualização correspondente.

10.6. O reajuste deverá ser formalmente solicitado pela contratada, devidamente instruído com a memória de cálculo e documentação comprobatória, sendo concedido mediante análise técnica e autorização da Administração.

10.7. É vedada a aplicação de reajuste retroativo ou em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, bem como a concessão automática sem a devida formalização administrativa.

XI – DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da emissão da ordem de fornecimento inicial, conforme definido no instrumento contratual.

11.2. A vigência contratual estará limitada à disponibilidade de créditos orçamentários, observando-se o respectivo exercício financeiro, nos termos da legislação aplicável.

11.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal da Administração e celebração de termo aditivo, em conformidade com os arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições originalmente pactuadas.

11.4. Findo o prazo de vigência, o contrato extinguir-se-á automaticamente, independentemente de notificação, ressalvadas as obrigações pendentes de liquidação, pagamento e responsabilização.

XII – DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido, observadas as disposições legais, nos seguintes casos:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial por:

a) descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) lentidão no cumprimento do ajuste, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de sua execução no tempo estipulado;



- c) paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto em desacordo com o contrato;
- e) falência, insolvência civil ou dissolução da empresa;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente.

12.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração e não cause prejuízo ao interesse público.

12.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente, quando instaurada ação própria com decisão transitada em julgado.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável será formalizada mediante termo de rescisão contratual, que integrará o processo administrativo correspondente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nos casos de rescisão motivada por culpa da contratada, esta ficará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 A rescisão não prejudicará o direito da Administração de aplicar as penalidades cabíveis e de promover a cobrança de indenização por eventuais prejuízos causados, bem como a execução das garantias contratuais prestadas.

XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no **MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM/PI), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES WEB - TCE/PI E PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

XIV – DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

14.1 Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento e quantitativo do objeto, quando tal medida for necessária para preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.2 A opção pelo orçamento sigiloso justifica-se pela necessidade de evitar a indução de preços, a formação artificial de valores de referência, o alinhamento de propostas e práticas anticompetitivas, que poderiam comprometer a economicidade da contratação e resultar em sobrepreço ou redução da competitividade.

14.3 Considerando que o objeto da contratação possui ampla oferta no mercado e sensibilidade à divulgação prévia de valores estimados, a manutenção do sigilo contribui para estimular a livre concorrência, ampliar o número de participantes e favorecer a obtenção de propostas compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado.

14.4 Ressalta-se que o orçamento estimado foi regularmente elaborado pela Administração, com base em pesquisa de preços idônea, critérios técnicos objetivos e observância das diretrizes legais, permanecendo formalmente registrado nos autos do processo administrativo, sob acesso restrito aos agentes públicos legalmente autorizados e aos órgãos de controle.

14.5 O sigilo será mantido até o encerramento da fase de julgamento das propostas e lances, momento a partir do qual o orçamento passará a integrar os autos públicos do processo, garantindo-se



a transparência, o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes, conforme determina a legislação.

14.6 A adoção do orçamento sigiloso não compromete a lisura, a publicidade e o controle do certame, mas, ao contrário, constitui instrumento legítimo de proteção do interesse público, de promoção da competitividade e de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

XV – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

15.1 Os bens objeto desta licitação deverão atender, integralmente, às especificações técnicas constantes da planilha anexa a este Termo de Referência, a qual passa a integrar o presente instrumento para todos os efeitos legais.

15.2 O valor global estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos da legislação vigente, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle e às autoridades competentes, quando solicitado.

15.3 As especificações constantes da planilha anexa são de atendimento obrigatório, não podendo a contratada substituir ou entregar produtos de marcas, modelos ou características diversas das previstas, salvo quando formalmente autorizado pela Administração e desde que mantidos, no mínimo, os mesmos padrões de qualidade, desempenho e certificação.

15.4 As quantidades indicadas na planilha anexa correspondem à estimativa de consumo anual, podendo sofrer variações conforme a necessidade da Administração, respeitados os limites estabelecidos no instrumento contratual.

15.5 A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração, em modelo próprio, de que cumprirá os prazos de entrega e as condições estabelecidas no edital, sob pena de inabilitação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	64.500	R\$	R\$
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	152.000	R\$	R\$
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	71.500	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, neste ato representada pelo Sr. Heli Marques de Carvalho, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 008.303.453-61 e RG nº 2.439.770 SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) seu (a) XXXXXXX, o (a) Sr.(a) XXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem, celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis na circunscrição do município de Nova Santa Rita/PI, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias e órgãos**” conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, no Termo de Referência e seus anexos, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento de combustíveis dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante abastecimentos realizados diretamente na circunscrição do município de Nova Santa Rita/PI, conforme as solicitações da Administração, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias e órgãos, em observância às condições contratuais, aos critérios de controle e medição do consumo, bem como às normas de recebimento previstas no Termo de Referência.

1.3. Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, seus anexos, a proposta vencedora da CONTRATADA e os demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 SÃO DIREITOS DA CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATANTE terá o direito de exigir o fornecimento de combustíveis em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, podendo recusar, no todo ou em parte, o abastecimento que não atenda às exigências pactuadas;

2.1.2. A CONTRATANTE poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a execução contratual, inclusive quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, aos procedimentos de abastecimento, aos equipamentos utilizados e aos registros de controle de consumo, podendo designar servidor ou comissão para tal finalidade;

2.1.3. A CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rejeitar o abastecimento sempre que verificada irregularidade, inadequação do produto ou descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

2.1.4. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição imediata do combustível considerado fora dos padrões exigidos, bem como a correção de eventuais falhas na execução do contrato, sem ônus adicional;

2.1.5. A CONTRATANTE terá o direito de receber relatórios, notas fiscais e demais documentos comprobatórios dos abastecimentos realizados, devidamente discriminados por veículo, quantidade, tipo de combustível, data e local de fornecimento;



2.1.6. A CONTRATANTE poderá aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato, em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.7. A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente e nas cláusulas contratuais, especialmente em caso de falhas reiteradas na execução ou comprometimento da regularidade do fornecimento;

2.1.8. Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

2.1.9. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais, esclarecimentos ou ajustes operacionais necessários à adequada execução do contrato, visando garantir a continuidade e eficiência do abastecimento da frota municipal.

2.2 SÃO DIREITOS DA CONTRATADA:

2.2.1. A CONTRATADA terá o direito de receber o pagamento pelos combustíveis efetivamente fornecidos, desde que devidamente comprovados por meio de notas fiscais e relatórios de abastecimento, observadas as condições e prazos estabelecidos neste contrato;

2.2.2. A CONTRATADA poderá suspender, justificadamente, o fornecimento em caso de inadimplemento da CONTRATANTE, após prévia notificação, respeitados os limites legais e contratuais;

2.2.3. A CONTRATADA terá o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou alterações relevantes nos custos dos insumos, nos termos da legislação vigente;

2.2.4. A CONTRATADA poderá recusar solicitações de abastecimento que estejam em desacordo com as condições contratuais, especialmente quanto à ausência de autorização formal, identificação do veículo ou extrapolação dos limites previamente estabelecidos pela Administração;

2.2.5. A CONTRATADA terá o direito de receber da CONTRATANTE todas as informações necessárias à adequada execução do contrato, incluindo a relação de veículos autorizados, responsáveis pelos abastecimentos e eventuais atualizações operacionais;

2.2.6. A CONTRATADA poderá exigir o cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações previstas neste contrato, especialmente quanto à correta conferência, atesto e validação dos abastecimentos realizados;

2.2.7. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato nas hipóteses legais e contratuais, especialmente em caso de inadimplemento reiterado da CONTRATANTE ou inviabilidade da execução contratual, devidamente comprovada.

2.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.3.1. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos combustíveis efetivamente fornecidos, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada;

2.3.2. A CONTRATANTE deverá designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, procedendo ao controle dos abastecimentos realizados e ao atesto das respectivas notas fiscais;

2.3.3. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA a relação atualizada dos veículos e equipamentos autorizados ao abastecimento, bem como indicar os responsáveis pela autorização e controle das demandas;

2.3.4. A CONTRATANTE deverá emitir as autorizações de abastecimento de forma clara e formal, contendo as informações necessárias à correta identificação do veículo, tipo e quantidade estimada de combustível;

2.3.5. A CONTRATANTE deverá conferir, validar e atestar os abastecimentos realizados, verificando a compatibilidade entre os quantitativos fornecidos e os registros apresentados pela CONTRATADA;



2.3.6. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, de forma tempestiva, quaisquer irregularidades identificadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

2.3.7. A CONTRATANTE deverá zelar pela correta utilização dos combustíveis fornecidos, garantindo que os abastecimentos sejam realizados exclusivamente nos veículos autorizados e para fins de interesse público;

2.3.8. A CONTRATANTE deverá manter disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para fazer face às despesas decorrentes da contratação, em observância à legislação vigente;

2.3.9. A CONTRATANTE deverá cumprir integralmente as condições pactuadas neste contrato, assegurando os meios necessários à adequada execução do objeto contratual.

2.4 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer combustíveis de forma parcelada e sob demanda, mediante abastecimento direto dos veículos autorizados, na circunscrição do município de Nova Santa Rita/PI, em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas de qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

2.4.2. A CONTRATADA deverá assegurar que os combustíveis fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente quanto à procedência, armazenamento e comercialização, responsabilizando-se por eventuais vícios ou irregularidades;

2.4.3. A CONTRATADA deverá realizar os abastecimentos somente mediante autorização formal da CONTRATANTE, garantindo a correta identificação do veículo, do condutor (quando aplicável), do tipo e da quantidade de combustível fornecido;

2.4.4. A CONTRATADA deverá manter controle rigoroso dos abastecimentos realizados, registrando informações como data, horário, placa do veículo, tipo de combustível e quantidade fornecida, disponibilizando tais dados sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

2.4.5. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais e relatórios detalhados dos abastecimentos efetuados, em conformidade com a legislação vigente, para fins de conferência e pagamento;

2.4.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação;

2.4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura adequada para o abastecimento, com equipamentos em bom estado de funcionamento, observando as normas de segurança, ambientais e sanitárias aplicáveis;

2.4.8. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE com presteza e regularidade, garantindo a continuidade do fornecimento e evitando interrupções injustificadas;

2.4.9. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer situações que possam comprometer a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para mitigar eventuais prejuízos;

2.4.10. A CONTRATADA deverá reparar, às suas expensas, eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento, inclusive quando decorrentes de combustível fora das especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento de combustíveis será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante abastecimento direto dos veículos e equipamentos previamente autorizados pela CONTRATANTE, na circunscrição do município de Nova Santa Rita/PI, em posto de abastecimento de responsabilidade da CONTRATADA.



3.2. Os abastecimentos deverão ocorrer conforme as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal, suas secretarias e órgãos, mediante apresentação de autorização formal ou sistema de controle definido pela CONTRATANTE, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, tipo de combustível e demais informações necessárias.

3.3. A CONTRATADA deverá realizar o abastecimento durante seu horário regular de funcionamento, garantindo atendimento contínuo e adequado à frota municipal, sem prejuízo das atividades administrativas, podendo ser exigido atendimento em horários diferenciados, conforme a necessidade do serviço público.

3.4. Cada abastecimento deverá ser devidamente registrado, contendo informações como data, horário, placa do veículo, tipo e quantidade de combustível fornecido, devendo tais registros ser disponibilizados à CONTRATANTE para fins de controle, fiscalização e atesto.

3.5. O fornecimento deverá observar rigorosamente as normas técnicas e de qualidade aplicáveis, sendo vedado o abastecimento com combustíveis adulterados, fora das especificações ou em desacordo com as exigências legais e contratuais.

3.6. A CONTRATADA deverá assegurar a regularidade e continuidade do fornecimento, responsabilizando-se por eventuais interrupções injustificadas, devendo comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer o abastecimento.

3.7. Os quantitativos indicados no processo possuem caráter estimativo, não gerando à CONTRATADA o direito à obrigatoriedade de fornecimento integral, ficando condicionados às reais necessidades da Administração ao longo da vigência contratual.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (.....), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2026, na conformidade da “Planilha Vencedores do Processo” e “Planilha abaixo descrita”, as quais integram este instrumento para todos os fins legais.;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	64.500	R\$	R\$
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	152.000	R\$	R\$
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	71.500	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

4.2. O valor contratado corresponde aos preços unitários e totais constantes na proposta da CONTRATADA, por item, relativos ao fornecimento de combustíveis, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, armazenamento, abastecimento e quaisquer outras despesas inerentes à operacionalização do fornecimento.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da legislação vigente e das cláusulas específicas deste Contrato, especialmente em razão de variações relevantes nos preços dos combustíveis.

4.4. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas na cláusula própria deste instrumento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, após a comprovação dos abastecimentos realizados, de acordo com as requisições emitidas pela Administração.

4.5. Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA, a planilha de preços vencedora por item, os registros de abastecimento e os demais documentos constantes do processo administrativo.



CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de forma parcelada, conforme os abastecimentos efetivamente realizados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos respectivos comprovantes de abastecimento, ordens de fornecimento ou relatórios emitidos pelo sistema de controle adotado.
- 5.2** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pela fiscalização, desde que comprovada a regular execução do objeto e a regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 5.3** A nota fiscal deverá conter a discriminação dos combustíveis fornecidos, com indicação dos quantitativos, valores unitários e totais, bem como identificação dos veículos ou equipamentos abastecidos, quando exigido pela CONTRATANTE.
- 5.4** Em caso de erro ou inconsistência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação regular.
- 5.5** Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.
- 5.6** Poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, bem como eventuais compensações decorrentes de penalidades ou inadimplemento contratual.
- 5.7** O pagamento estará condicionado à comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social, conforme exigido pela legislação vigente.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 6.1** Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 6.2** Considerando a natureza do objeto, os preços dos combustíveis poderão ser revistos para mais ou para menos, mediante comprovação de variação efetiva nos preços praticados no mercado, especialmente aqueles divulgados por órgãos oficiais ou reguladores, como a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
- 6.3** A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela CONTRATADA, devidamente instruída com documentos que comprovem a variação de custos, tais como notas fiscais de aquisição, tabelas oficiais, pesquisas de preços e outros elementos idôneos.
- 6.4** A Administração analisará o pedido de revisão, podendo promover diligências e realizar pesquisa de mercado para verificação da vantajosidade e da compatibilidade dos preços, sendo a alteração formalizada por meio de termo aditivo, quando cabível.
- 6.5** Fica vedada a concessão de reajuste ou revisão de preços sem a devida comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, bem como antes de decorrido o prazo mínimo legal, quando aplicável.
- 6.6** Eventuais reduções nos preços de mercado deverão ser obrigatoriamente repassadas à CONTRATANTE, assegurando-se a manutenção da vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS:

500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 540 - FUNDEB TRANSF DE IMPOSTO / 541 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 542 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 546 - RECURSO FUNDEB ETI / 550 - QSE / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL / 660 - ASS. SOCIAL / 661 - ASS. SOCIAL ESTADO



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO /
12.361.0014.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12.361.0014.2101.0000 -
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / 12.361.0014.2092.0000 - OUTRAS DESPESAS DE
CUSTEIO - FUNDEB / 12.365.0014.2092.0000 - OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB /
12.366.0014.2092.0000 - OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB / 10.301.0010.2065.0000 -
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / 08.122.0008.2079.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVO
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.243.0008.2129.0000 - DESENVOLV. DAS AÇÕES DO
PROG. CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / 08.245.0008.2122.0000 - MANUTENÇÃO DO
PROGRAMA IGD SUAS / 08.245.0008.2146.0000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do presente Contrato será acompanhada, gerida e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas atribuições estarão definidas em ato administrativo próprio.

8.2. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares:

I – Acompanhar a execução contratual e verificar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, bem como a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas;

II - Solicitar, quando necessário, esclarecimentos, complementações, correções, substituições ou adequações por parte da CONTRATADA;

III – Registrar formalmente, em relatórios próprios, todas as ocorrências, falhas, atrasos, não conformidades ou descumprimentos contratuais eventualmente constatados;

IV – Comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato e à Autoridade Superior quaisquer irregularidades que possam ensejar a adoção de providências administrativas, inclusive aplicação de sanções ou rescisão contratual;

8.3. A atuação da fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, tampouco implica corresponsabilidade do agente público por eventuais danos decorrentes de ações ou omissões da CONTRATADA.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar toda a colaboração necessária à fiscalização, franqueando o acesso às informações, documentos, dependências e esclarecimentos que lhe forem solicitados, de modo a viabilizar o adequado acompanhamento da execução contratual.

8.5. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Contrato, no Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;



IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
- c) A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto licitado;
- e) A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da firma contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;



l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

m) A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “l” e “p” desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a execução ocorrer mediante ordens de fornecimento emitidas durante esse período.

11.2. A vigência contratual estará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas decorrentes da contratação, observada a respectiva disponibilidade financeira do exercício.

11.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal da Administração e celebração de termo aditivo, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições originalmente pactuadas.

11.4. Encerrado o prazo de vigência, o contrato extinguir-se-á automaticamente, independentemente de notificação, ressalvadas as obrigações pendentes de liquidação, pagamento, prestação de contas e responsabilização.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 O presente Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo devidamente formalizado e justificado, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preservado o interesse público e mantido o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

12.2. As alterações quantitativas poderão ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições contratuais, quando necessárias para melhor adequação às finalidades de interesse público.

12.3. As alterações qualitativas poderão ocorrer quando indispensáveis à adequação técnica do objeto, desde que não impliquem descaracterização do objeto contratado e sejam devidamente justificadas pela Administração.

12.4. Toda e qualquer alteração contratual dependerá de prévia manifestação técnica, jurídica e autorização da Autoridade Competente, observados os procedimentos administrativos cabíveis.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



12.5. É vedada a alteração contratual que importe em modificação substancial do objeto ou em burla ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de São João do Piauí-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Nova Santa Rita-PI, (data da assinatura do contrato).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI

Heli Marques de Carvalho
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA

CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, para **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis na circunscrição do município de Nova Santa Rita/PI, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias e órgãos”**, em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, para **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis na circunscrição do município de Nova Santa Rita/PI, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias e órgãos”**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, para **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis na circunscrição do município de Nova Santa Rita/PI, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias e órgãos”**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ().

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF